




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

**Diretoria de Gestão de Compras e Contratos**

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

CONTRATO Nº 35/2021

5013  
19/10

PROCESSO nº 045/2021

PREGÃO PRESENCIAL nº 013/2021

VALIDADE: 12 (doze) MESES.

Ao(s) 10 (dez dias(s) do mês de maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Alfenas, CNPJ nº 18.243.220/0001-01, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347, Centro de Alfenas, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Defesa Social, Sr. Leonardo de Sousa Vilela, delegado pela Portaria nº008/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa: GAP SERVICE LTDA - EPP sediada a Rua Vereador Geraldo Pereira nº 696, Bairro: Padre Eustáquio, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº 03.735.304/0001-95, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Representante Legal: Gilmar Aparecido Pereira, Portador da Cédula de Identidade RG nº M-617971 SSP/MG e CPF: 489.794.656-53, resolvem firmar o presente contrato, em conformidade com o Processo Licitatório nº045/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 013/2021, sob a regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 1.037 de 9 de julho de 2003 com alterações posteriores, Lei Federal nº8.666/93 de 21/6/93 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de rádios comunicadores como: Estação repetidora, transceptor móvel digital, transceptor fixo e transceptor portátil inclusos serviços de instalação, manutenção e reposição de peças.

Dá-se a este contrato o valor de R\$ 44.304/00 (Quarenta quatro mil e trezentos quatro reais), de acordo com a Ata de Julgamento das Propostas e mapa de apuração em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

I - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

II - O contrato poderá ser prorrogado, quando ocorrer algumas das situações do disposto no art. 57 §1º da Lei Federal 8.666/93, de acordo com o Interesse Público.




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

### *Diretoria de Gestão de Compras e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:

### I – DA CONTRATADA:

- I- Executar dentro da melhor técnica os serviços contratados.
- II- Assegurar, durante a execução do serviço, a proteção e conservação dos serviços.
- III- Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços.
- IV- Permitir e facilitar à Comissão de Fiscalização em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.
- V- Participar por escrito à Comissão de Fiscalização a ocorrência de qualquer fato, condições que possam atrasar ou impedir a conclusão do serviço, em parte ou no todo, de acordo com o cronograma físico, indicando as medidas para corrigir a situação.
- VI- Caso não sejam atendidas as condições previstas nas especificações técnicas anexa deverá a contratada, às suas expensas, executar as modificações ou troca de equipamentos que se fizerem necessárias para obtenção das condições mencionadas.
- VII- Entregar os rádios conforme o item 3 do Termo de referência.
- VIII- Deverá instalar conforme o item 4 do Termo de referencia
- IX- Deverá dar suporte técnico e manutenção, conforme item 5 do Termo de referência.

### II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - fornecer à CONTRATADA, todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- II - pagar à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- III - acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- IV - exigir a apresentação de notas fiscais juntamente com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer à CONTRATADA recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações;




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

### *Diretoria de Gestão de Compras e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

V - definir regras de fiscalização relativas à coleta dos resíduos e em relação aos funcionários contratados pela licitante;

#### **CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO:**

I. O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º dia do mês subsequente aos serviços prestados.

II Os pagamentos estão condicionados à apresentação das faturas, com relatório, feito pela Contratada, dos serviços prestados, devidamente acompanhadas do termo circunstanciado de recebimento expedido pelo responsável pela fiscalização, bem como demais documentos exigidos no instrumento convocatório

III As empresas regularmente inscritas nos simples deverão apresentar documentos comprobatórios, para os fins de retenções de impostos.

IV Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização deste Contrato, o CONTRATANTE efetuará o pagamento das Notas Fiscais mediante ordem Bancária, no prazo máximo de 30(trinta) dias a partir do recebimento das mesmas pela Tesouraria.

V Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

VI Para efetivação do pagamento, além do recebimento dos serviços, a Contratada deverá comprovar mensalmente a regularidade com a seguridade social, que será feita por meio da obtenção das certidões do INSS e FGTS na internet.

VII Cumprida todas as exigências a empresa deverá apresentar a Nota Fiscal corretamente preenchida.

VIII O preenchimento incorreto da Nota Fiscal supracitada ou a falta de documento implicará na prorrogação do prazo previsto para pagamento em até 10 (dez) dias úteis, sem que isto implique em correção dos valores ou multa.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

I-Os materiais deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Defesa Social.

II-O prazo para a entrega será de 15 dias a partir da solicitação.

III-O Serviço será realizado pelo período de doze (12) meses.

#### **1. CLÁUSULA SEXTA -SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO**

I-A proponente deverá garantir suporte técnico qualificado, preventivo e corretivo, para todos os equipamentos fornecidos, com substituição imediata de QUAISQUER componentes danificados ou defeituosos que estejam comprometendo o bom funcionamento dos serviços por qualquer motivo, de qualquer natureza exceto por motivos de furto, roubo ou vandalismo.




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

### *Diretoria de Gestão de Compras e Contratos*

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

II-Em caso de substituição dos itens que estiverem “fora de linha” e sem disponibilidade no mercado, o item que o substituirá deverá possuir obrigatoriamente características técnicas iguais ou superiores àqueles substituídos.

### **CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES**

I - A recusa injustificada de assinar o contrato, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, ao critério da Administração.

II - A recusa injustificada, das detentoras deste contrato, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de cinco dias, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos.

III - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar às detentoras do presente contrato a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade.

IV - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado ao detentor do contrato, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

I – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente.

II – O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito quando:

A – A contratada ou contratante não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

B – A contratada não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração Pública não aceitar sua justificativa;

C – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, se assim for decidido pela Administração;

D – Os preços estipulados no contrato se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G – A comunicação da rescisão do contrato, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato;

\* no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município,




## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

### Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

considerando-se cancelado o contrato a partir da publicação.

H - Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

III – A solicitação da contratada para a rescisão do contrato deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Item 08 deste instrumento caso não aceite as razões do pedido.

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

I - Caberá a Secretária Municipal de Defesa Social, nomear um servidor para acompanhar e fiscalizar o serviço de locação dos rádios.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº045/2021, Pregão Presencial nº 013/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao instrumento convocatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.13.30	006.181.0016.2.040	3.3.90.39	431/2021

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente instrumento será publicado, pelo CONTRATANTE no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Alfenas.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

***Diretoria de Gestão de Compras e Contratos***

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Alfenas, 10 de maio de 2020

  
**LEONARDO DE SOUSA VILELA**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL**

  
**SILMAR APARECIDO PEREIRA**  
**GAP SERVICE LTDA – EPP**  
**CNPJ nº 03.735.304/0001-95**

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

TESTEMUNHA

C.P.F. Nº.....

  
6




# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG

CNPJ: 18.243.220/0001-01

## Diretoria de Gestão de Compras e Contratos

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*

ESTADO DE MINAS GERAIS

Página 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Materia	Descrição do Material	Marca do Produto	Un Med	Qtd Cotada	Descto %/1	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 45/2021      Licitação: 13/2021 - PE      Data de Homologação: 03/05/2021									
Fornecedor: 14568 - GAP SERVICE LTDA									
1	22 01 03067	Locação Estação FIXA de radiocomunicação em VHF FM	MOTOROLA DEM 300	CJ	12 000	0 0000	131 0000	1 572 00	Venceu
2	22 01 03068	Locação Estação REPETIDORA de radiocomunicação em VHF FM	MOTOROLA SUR3100	CJ	12 000	0 0000	1 041 0000	12 492 00	Venceu
3	22 01 03069	Locação Estação PORTATIL de radiocomunicação em VHF FM	MOTOROLA DEP480	CJ	240 000	0 0000	74 0000	17 760 00	Venceu
4	22 01 03070	Locação Estação MOVEEL VEICULAR de radiocomunicação em VHF FM	MOTOROLA DEM 300	CJ	96 000	0 0000	130 0000	12 480 00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					360 000			44 304 00	

Alfenas, 11 de Maio de 2021

 7




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS-MG**

**CNPJ: 18.243.220/0001-01**

***Diretoria de Gestão de Compras e Contratos***

Rua João Luiz Alves, n.º 181, centro – CEP 37.130-143 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-1360/65 - Compras: (35) 3698 – 2110 e (35)9238-4285  Contratos: (35) 3698 1359/65

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail: [licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br](mailto:licitacoes.contratos@alfenas.mg.gov.br)

\*Horário de atendimento: das 12h às 18h\*